

LEI ORDINÁRIA Nº 1038

de 24 de junho de 2015

"Concede Subvenção Econômica à SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO - SERC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO - SERC**, CNPJ 15.409.444/0001-52 subvenção econômica na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para elaborar, executar e implementar projetos sociais que possibilitem o acesso e participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades de convívio social, neste caso o esporte, buscando assegurar seus direitos, tentando alterar suas condições de risco pessoal e social.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

100.000 - Recursos Ordinários

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas - R\$ 10.000,00

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de junho de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1038/2015 - 24 de junho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em